



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/CONMESD
SIMÃO DIAS/SE

Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

*Tem a Resolução
nº 05 de 01.03.2013*

Interessado / Câmara de Educação Básica/Secretaria municipal de Educação e Cultura	
Assunto: Educação de Jovens e Adultos	
Relatora: Rosa Cristina Leal dos Santos	
Câmara: Educação Básica	
Parecer nº: 04/2012/CONMESD	Aprovado em: 01/03/2013

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente parecer de autoria da então Conselheira **Rosa Cristina Leal dos Santos** tem como objetivo discutir a Educação de Jovens e Adultos na rede pública Municipal de Ensino no município de Simão Dias Sergipe.

Iniciando o nosso Parecer é oportuno citar um trecho do Parecer CNE/CEB nº 4/98:

“Nada mais significativo e importante para a construção da cidadania do que a compreensão de que a cultura não existiria sem a socialização das conquistas humanas. O sujeito anônimo é, na verdade, o grande artesão dos tecidos da história. Mas a função reparadora deve ser vista, ao mesmo tempo, como uma oportunidade concreta de presença de jovens e adultos na escola e uma alternativa viável em função das especificidades sócio-culturais destes segmentos para os quais se espera uma efetiva atuação das políticas sociais. É por isso que a EJA necessita ser pensada como um **modelo pedagógico próprio** a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos. A educação, como uma chave indispensável para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, vai se impondo cada vez mais nestes tempos de grandes mudanças e inovações nos processos produtivos. Ela possibilita ao indivíduo jovem e adulto retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, confirmar competências adquiridas na educação extra-escolar e na própria vida, possibilitar um nível técnico e profissional mais qualificado”.

A Educação de Jovens e Adultos ainda é uma necessidade no Brasil do Século XXI, pois uma boa parte dos jovens não conclui sua escolarização. Dados do IBGE revelam que existem 16 milhões de analfabetos absolutos e 33 milhões de pessoas que não concluíram os quatro primeiros anos do ensino fundamental, com idade acima de 15 anos. Embora



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

ainda presente número abundante de analfabetos, existem apenas cerca de 2,5 milhões de alunos matriculados na EJA. Mostrando assim, o descaso da política brasileira com a educação do país.

Em Sergipe a Taxa de analfabetismo segundo os dados do IBGE/2010 ainda apresenta um índice muito alto: analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade é 18,4% e taxa de analfabetismo funcional das pessoas de 15 anos ou mais de idade - 2009 é de 28,6%.

Quanto ao nível de escolarização em Sergipe segundo o IBGE/2010 apresenta a seguinte situação:

Nível de Escolarização	Taxa de Escolarização %
Sem instrução e Fundamental incompleto	58,80
Fundamental completo e Médio incompleto	14,76
Médio completo e Superior incompleto	20,04
Superior completo	6,00
Não determinado	0,37
Sem declaração	0,02

No município de Simão Dias a EJA requer um olhar muito especial e políticas de investimentos, pois segundo dados do IBGE em 2010 havia 05 escolas ofertando o ensino da EJA e tinha um total de 1.348 alunos matriculados na alfabetização e 835 alunos matriculados na EJA.

Segundo dados da Agenda Territorial o diagnóstico da EJA em Sergipe apresenta a taxa da repetência e da evasão nos Municípios de 53,99% e nas DRE^s (Diretorias Regional de Educação), 7 a 47.

Muitas vezes a EJA (Educação de Jovens e Adultos) é definida erroneamente. Assim, é necessário conhecer um pouco da história dessa modalidade de ensino.

Nos períodos de Colônia e Império, os jesuítas dominaram a educação, com a intenção de difundir o catolicismo e dar educação à elite colonizadora, a quem se oferecia uma educação humanística. Esse domínio compactuava com os interesses do regime político que visava à manutenção da ordem. Na Europa, com o crescente movimento da Reforma, paralelo às idéias modernas inspiradas no Iluminismo, a Companhia de Jesus tratou de afastar as atividades criadoras presentes naquele continente e,



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

transmitia, em seus ensinamentos no Brasil, os severos dogmas católicos, o que possibilitou a destruição de culturas inteiras.

Pode-se afirmar que, desde a chegada dos portugueses ao Brasil, o ensino do ler e escrever aos adultos indígenas, ao lado da catequese constituiu-se de uma ação prioritária no interior do processo de colonização. Embora os jesuítas (...) priorizassem a sua ação junto às crianças, os indígenas adultos foram também submetidos a uma intensa ação cultural e educacional. (Stephanou, 2005a).

O período que se segue à expulsão dos jesuítas parece não ter conhecido experiências sistemáticas e significativas em relação à alfabetização de adultos. A ênfase pombalina estava no ensino secundário, organizado através do sistema de aulas régias.

O Ato Adicional de 1834 delegou a responsabilidade da educação básica às Províncias e reservou ao governo imperial os direitos sobre a educação das elites (no Rio de Janeiro e a educação de nível superior). Nessa estrutura, a exceção ficou com o Colégio Pedro II; este, sob a responsabilidade do poder central, deveria servir de modelo às escolas provinciais.

Grande parte das províncias formulou políticas de instrução para jovens e adultos. O documento da Instrução Pública do período faz várias alusões a aulas noturnas ou aulas para adultos em várias delas, a exemplo do Regimento das Escolas de Instrução Primária em Pernambuco, 1885, que traz com detalhes a prescrições para o funcionamento das escolas destinadas a receber alunos maiores de quinze anos.

O ensino para adultos poderia ser ministrado pelos professores que se dispusessem a dar aulas noturnas de graça, fazendo parecer que este era uma missão; foi criada uma espécie de rede filantrópica das elites para a "regeneração" do povo. Pretendia-se, através da educação, civilizar as camadas populares, vistas como perigosas e degeneradas.

As mobilizações da sociedade em torno da alfabetização de adultos foram abundantes nas primeiras décadas do século XX, em grande parte, geradas pela vergonha dos intelectuais, com o censo de 1890, que constatou que 80% da população brasileira era



**Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD**

analfabeta. Surgiram as "ligas", que se organizaram no interior, a exemplo da Liga Brasileira Contra o analfabetismo, em 1915, no Rio de Janeiro.

Estudos revelam que no final do século XIX e início do século XX, em um contexto de emergente desenvolvimento urbano-industrial e sob forte influência da cultura européia, são aprovados projetos de leis que enfatizam a obrigatoriedade da educação de adultos, atendendo a interesses das elites com o objetivo de aumentar o contingente eleitoral, principalmente no primeiro período republicano (1889-1930). A escolarização passa a se tornar critério de ascensão social, referendada pela Lei Saraiva de 1882, incorporada posteriormente à Constituição Federal de 1891, em que se inviabilizará o voto ao analfabeto, alistando somente os eleitores e candidatos que dominassem as técnicas de leitura e escrita. Entretanto, os modelos pedagógicos, então adotados na época, não eram adequados para alfabetização de adultos, sendo a maioria dos educadores leigos e com a tarefa apenas de ensinar a decodificação da escrita. Neste contexto, em 1920, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) indicou que 64,9% da população com 15 anos ou mais permanecia analfabeta chegava a 72%.

Em 1925, com a Reforma João Alves, estabeleceu-se o ensino noturno para jovens e adultos atendendo, novamente, os interesses da classe dominante que, por volta de 1930, iniciava um movimento contra o analfabetismo, mobilizado por organismos sociais e civis cujo objetivo também era o de aumentar o contingente eleitoral. A educação escolar passa a ser considerada como baluarte do progresso e desenvolvimento da nação.

Pela Constituição Federal de 1934 (Governo ditatorial provisório de Vargas), foi instituída no Brasil a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário a todos. Contudo, sua oferta foi incipiente, considerando os altos índices de analfabetismo no país. Neste mesmo ano, a educação de jovens e adultos constituía-se em tema de política educacional, sendo que só em 1942, com a Reforma Capanema, ocorre a ampliação da reforma educacional, reconhecendo-a como modalidade de ensino.

A relevância da educação de adultos se referenda pelo Decreto 19.513 de 25 de agosto de 1945, que determinava dotação de 25 % dos recursos do Fundo Nacional do Ensino



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

Primário (FNEP) destinada especificamente à alfabetização e educação da população adulta analfabeta. Segundo pesquisadores, “instalava-se, assim, 450 anos depois do descobrimento, a primeira tentativa do Poder Público alfabetizar o povo brasileiro [...]”. Porém, “[...] a insuficiente expansão do ensino elementar continuou a ampliar os índices de analfabetismo, seja pela falta de escolas e vagas, seja pela péssima qualidade do ensino, potencial indicador dos índices de semi-analfabetismo”

Somente após a Segunda Guerra Mundial, quando caíra o governo Getúlio Vargas e a UNESCO se instalava com sua primeira investida internacional, a educação de adultos passa a ser “entendida” como uma educação diferente do ensino regular. “Esse período é fortemente marcado por campanhas nacionais de alfabetização em massa, realizadas pelo Governo Federal, sobretudo por influência de Lourenço Filho e de Anísio Teixeira” (ambos foram diretores do INEP). Essas campanhas receberam grandes investimentos, tanto em recursos financeiros, como em material pedagógico que se serviram os alfabetizadores.

Freire (apud Gadotti, 1979, p. 72), assinala que nos anos 40, a Educação de Adultos era entendida como uma extensão da escola formal, principalmente para a zona rural. Já na década de 50, a Educação de Adultos era entendida como uma educação de base, com desenvolvimento comunitário, assim, via no adulto analfabeto um eleitor em potencial, uma vez que, nessa época, analfabeto não votava. Era a crença na participação de todos - como eleitores - para o desenvolvimento do país. Na tentativa de mudar essa realidade, surgem, no final dos anos 50, duas tendências significativas na Educação de Adultos: a Educação de Adultos entendida como uma educação libertadora (conscientizadora) pontificada por Paulo Freire e a Educação de Adultos entendida como educação funcional (profissional).

Nesse contexto, a década de 1960 a alfabetização juntou-se aos movimentos estudantis e sindicais e a questão do analfabetismo passou a ser vista como consequência direta da pobreza e de uma política de manutenção de desigualdades. Foi nesse contexto que as idéias de Paulo Freire ganharam dimensão nacional. Sua proposta inovadora pregava a



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

necessidade de uma alfabetização voltada para a libertação, para a conscientização dos homens e mulheres como sujeitos capazes de transformar a realidade social. A educação passou a ser entendida com um ato político.

Em 1963 Paulo Freire integrou o grupo para a elaboração do Plano Nacional de Alfabetização junto ao Ministério da Educação, processo interrompido pelo Golpe Militar, que reduziu a alfabetização ao processo de aprender a desenhar o nome. O Governo importou um modelo de alfabetização de adultos dos Estados Unidos, de caráter evangélico: a Cruzada ABC.

Com um conteúdo acrítico e material padronizado, além de não garantir a continuidade dos estudos, o Mobral Movimento Brasileiro de Alfabetização - criado em 1967, propunha princípios opostos aos de Paulo Freire. Foi mais um programa que fracassou.

Com o advento da Lei 5.692/71, a Educação de Jovens e Adultos contou com o capítulo - *Ensino Supletivo* - que objetivava suprir a escolarização regular para adultos, que não concluíram aqueles níveis do processo de escolarização na idade própria. Este ensino organizado pelos Conselhos de Educação caracterizava-se por uma flexibilidade curricular que, por um conceito empobrecido de suplência, firmou a cultura do “aligeiramento” e da “certificação”, vigentes ainda na atualidade. Os objetivos, de uma educação para formação integral da pessoa e para o exercício da cidadania, não eram visualizados. Assim, prevalecia a cultura da certificação em detrimento do conhecimento

Em 1985, na Nova República, nasceu a Fundação Educar, com o objetivo de acompanhar e supervisionar as instituições e secretarias que recebiam recursos para executar seus programas. Foi extinta em 1990, quando ocorreu um período de omissão do governo federal em relação às políticas de alfabetização de jovens e adultos. Contraditoriamente, a Constituição de 1988 estendeu o direito à educação para jovens e adultos.

Apesar de todas essas propostas e segundo Freire (apud Gadotti, 1979, p. 72), a UNESCO nos mostra, através de dados, que o número de analfabetos no mundo tem aumentado e o Brasil engrossa cada vez mais essas estatísticas. Esse fracasso, de acordo



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

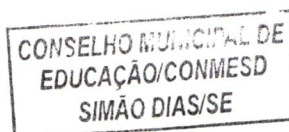
com Freire (apud Gadotti, 1979, p. 72), pode ser explicado por vários problemas, tais como: a concepção pedagógica e os problemas metodológicos, entre outros.

A proposta de ensino para os estudantes de EJA deve buscar a identidade dessa população e reconhecer as especificidades dos jovens e adultos, com suas trajetórias de vida, seu protagonismo social e cultural, suas identidades coletivas de classe, gênero, raça, etnia, sua vulnerabilidade histórica e as formas complicadas de sua trajetória escolar. Inspirando-se em experiências inovadoras, as instituições de ensino que buscam oferecer essa modalidade devem propiciar um redimensionamento das estruturas pedagógicas, com inovação de metodologias e a observância da coerência do tempo pedagógico com a dinâmica do espaço escolar.

A busca da identidade da EJA deve ser pautada na pluralidade das práticas educativas que não se esgotam na escola e que se alimentam do impulso do jovem e do adulto trabalhador, vindo ao encontro das especificidades do mundo do trabalho, de sua aprendizagem, sua história, sua condição socioeconômica, sua posição nas relações de poder, sua diversidade étnico-racial, cultural, geracional e territorial. Nessa perspectiva, a educação para o jovem e para o adulto consiste na construção e reconstrução de suas aprendizagens por meio da resignificação de elementos sociais culturalmente transmitidos.

A educação de jovens e adultos, no sentido de sua prioridade, deve ter garantidos, pelos Poderes Públicos, investimentos significativos. Para assegurar a oferta com qualidade devem ser envidados esforços na formação de professores, promovendo a articulação com instituições formadoras, criando alternativas de cooperação entre as esferas de governo e os segmentos organizados da sociedade civil, estabelecendo, assim, um conjunto de ações capazes de mobilizar recursos e propostas para a educação de jovens e adultos.

O Brasil, em 1994, assinou o Plano Decenal para erradicação do analfabetismo, e assumiu programas que se desenvolveram apenas por meio das campanhas de alfabetização já existentes. No entanto, a semente plantada começou a brotar e, com o advento da nova Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei N. 9.394/96, datada de 20 de dezembro de



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

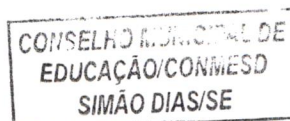
1996, está a Educação de Jovens e Adultos aí contemplada e definida como modalidade de ensino – direito subjetivo do aluno e dever do Estado de oferecê-la gratuitamente.

Em 1996 foi lançado o PAS - Programa de Alfabetização Solidária - polêmico por utilizar práticas superadas, como o assistencialismo. Em 1998, com o objetivo de atender às populações nas áreas de assentamento, foi fundado o Pronera - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - e, em 2003, o governo Lula lançou o programa Brasil Alfabetizado, que dá ênfase ao voluntariado, apostando na mobilização da sociedade para resolver o problema do analfabetismo.

Como fora demonstrado acima, a Educação de Jovens e adultos (EJA) no Brasil (...) é marcada pela descontinuidade e por tênues políticas públicas, insuficientes para dar conta da demanda potencial e do cumprimento do direito, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Essas políticas são, muitas vezes, resultantes de iniciativas individuais ou de grupos isolados, especialmente no âmbito da alfabetização, que se somam às iniciativas do Estado. (Documento base PROEJA-2005)

O desafio imposto para a EJA na atualidade se constitui em reconhecer o direito do jovem/adulto de ser sujeito; mudar radicalmente a maneira como a EJA é concebida e praticada; buscar novas metodologias, considerando os interesses dos jovens e adultos; pensar novas formas de EJA articuladas com o mundo do trabalho; investir seriamente na formação de educadores; e renovar o currículo interdisciplinar e transversal, entre outras ações, de forma que esta passe a constituir um direito, e não um favor prestado em função da disposição dos governos, da sociedade ou dos empresários.

Considerando a própria realidade dos educandos, o educador conseguirá promover a motivação necessária à aprendizagem, despertando neles interesses e entusiasmos, abrindo-lhes um maior campo para o alcance do conhecimento. O jovem e o adulto querem ver a aplicação imediata do que estão aprendendo e, ao mesmo tempo, precisam ser estimulados para resgatarem a sua auto-estima, pois sua "ignorância" lhes trará ansiedade, angústia e



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

"complexo de inferioridade". Esses jovens e adultos são tão capazes como uma criança, exigindo somente mais técnica e metodologia eficientes para esse tipo de modalidade.

Como vimos, no Brasil, existe um grande aparato de Leis em vigência que garantem o direito ao acesso e permanência à educação de qualidade para todos os cidadãos. No entanto, dados estatísticos oficiais (IBGE. Censos Demográficos e Contagem da População 1996. PNAD, 1997) demonstram que a grande maioria da população ainda não tem esse acesso. Estas pessoas acabam por serem excluídos do sistema educacional, ou se "formam", com precariedade da leitura, da escrita e do cálculo, fato pelo qual lhes vale o "rótulo" de analfabetos funcionais. Assim, o desafio da expansão do atendimento na educação de jovens e adultos já não reside apenas na população que jamais foi à escola, mas se estende àquela que freqüentou os bancos escolares e, neles, não teve a aprendizagem para participar plenamente da vida econômica, política e cultural do país e seguir aprendendo ao longo da vida.

Neste contexto, o Município de Simão Dias tem demonstrado poucos avanços quanto a Educação de Jovens e Adultos. Além disso, sempre adotou as políticas de alfabetização do país e/ou Estado, a perceber: MOBREAL, Fundação Educar, Alfabetização Solidária, MOVA BRASIL, Sergipe Alfabetizado, Sergipe Cidadão, Pro Jovem e conta com o ensino da EJA desde 1986 sendo esta, vinculada a Rede Estadual de Ensino através de convênios entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Simão Dias, sendo o último Convênio nº 58/2008 com vigência até 18/12/2012. Todos esses Programas são paliativos, uma vez que, o município apresenta um número considerável de analfabetos e de jovens que não concluíram o ensino fundamental e ainda estão fora da escola.

Outro desafio diz respeito à Proposta Pedagógica, o município não dispõe de uma proposta pedagógica ou curricular própria que atenda suas reais necessidades. Assim, apresenta dificuldades em manter o ensino da EJA de forma que atenda os requisitos que essa modalidade exige. Os dados revelam um número muito grande de evasão. Ocorre um número de Programas da rede Estadual, que não surtem efeito, pois a evasão também é grande e assim, o analfabetismo no município é preocupante. Outro fator agravante diz respeito aos (as) professores (as), que não são qualificados para essa modalidade e, muitas



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

vezes apenas completam a carga horária, por isso falta um comprometimento maior com essas turmas.

Diante desta realidade, o procedimento mais viável a ser adotado seria a municipalização da EJA para atender a demanda do município de Simão Dias, garantindo o que preconiza a Constituição Federal, a fim de resgatar a Educação de Jovens e Adultos como direito constitucional assegurado a todos os cidadãos, inclusive aos portadores de deficiências, assim como o direito a um ensino de qualidade, garantindo a interação destes sujeitos na sociedade letrada e qualificação para o trabalho.

II - BASES LEGAIS VIGENTES

A educação, como direito público subjetivo e que universaliza o atendimento, está embasada nos documentos: **Declaração dos Direitos Humanos: Art. 27** – *“Todo homem tem direito a participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes, de participar do progresso científico e de seus benefícios”*.

A Constituição Federal de 1988 estendeu o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, o que nos estabelece o imperativo de ampliar as oportunidades educacionais para aqueles que já ultrapassaram a idade de escolarização regular. Além da extensão, a qualificação pedagógica de programas de educação de jovens e adultos é uma exigência de justiça social, para que a ampliação das oportunidades educacionais não se reduza a uma ilusão e a escolarização tardia de milhares de cidadãos não se configure como mais uma experiência de fracasso e exclusão.

“A educação é direito de todos e dever do Estado e da família...” (Artigo 205) e ainda, ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive sua oferta garantida para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. (**Constituição Federal de 1988** - Artigo 208).

Em consonância com a Constituição, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que *“O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado*



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD



mediante a garantia de ensino, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria". (Artigo 4)

Do ponto de vista legal, a educação de jovens e adultos é disciplinada pelos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguir transcritos:

"Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria".

§1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos:

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Esses preceitos legais, associados à adesão do Brasil em convenções internacionais, elevaram o direito à educação de todos de um direito de cidadania nacional para um direito humano. Nessa perspectiva, o avanço alcançado é o reconhecimento do ser humano como sujeito de direitos inalienáveis: os direitos do homem.



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

No ano de 2000, foram aprovadas as **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos (Parecer CNE/CEB 11/2000 e Resolução CNE/CEB 1/2000)** - devem ser observadas na oferta e estrutura dos componentes curriculares dessa modalidade de ensino, estabelece que:

- “Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio”.

O parecer do Conselheiro Professor Jamil Cury (Parecer CNE/CEB nº 11/2000) é muito claro na definição das funções da EJA, capazes de quitar parte do débito social e de superar a idéia de **suplência** ainda vigente na cultura escolar, atribuindo à EJA três funções:

Reparadora, “significa não só a entrada no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado: o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano”.

Equalizadora, “vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, deve ser saudada como reparação corretiva, ainda que tardia, de estruturas arcaicas, possibilitando aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e na abertura dos canais de participação”.

Qualificadora, “mais do que uma função permanente da EJA que pode se chamar de qualificadora. Mais do que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Ela tem como base



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

o caráter incompleto do ser humano cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares”.

Financiamento:

- **FUNDEB** – Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

- **PNAE** – Lei nº 11.947/2009 - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

- **PNATE** – Lei Federal nº 10.880/2004 - Baseado na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos do ensino fundamental público residentes em área rural.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000

- Artigo 6º, Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

- **Plano Nacional de Educação** (Lei 10.172/2001) - A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

da sociedade. Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

- RESOLUÇÕES/SECAD/MEC:

a) Resolução/FNDE/CD/nº48 de 28 de novembro de 2008 - Estabelece orientações para a apresentação, seleção e apoio financeiro a projetos que visem à oferta de cursos de formação continuada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no formato de cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização.

b) Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 - Estabelece critérios para a apresentação, seleção e apoio financeiro a projetos que visem o fomento à produção de material pedagógico-formativo e de apoio didático de EJA, à formação de educadores, coordenadores e gestores da EJA e à publicação de experiências de EJA todos com ênfase na Economia Solidária.

c) Resolução/FNDE/CD/ nº 44 de 16 de outubro de 2008 - Estabelece critérios e procedimentos para a execução de projetos de fomento à leitura para neoleitores jovens, adultos e idosos, mediante assistência financeira aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades sem fins lucrativos.

d) Resolução/FNDE/CD/nº 50 de 04 de dezembro de 2008 - Estabelece critérios e procedimentos para assistência financeira a projetos de cursos de extensão para a formação de educadores para atuar em Alfabetização de jovens e adultos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

A EJA vem ampliando espaço legal além do assegurado na Constituição Federal de 1988 e nessa perspectiva vem sendo garantidas fontes de recursos e de outros meios necessários e indispensáveis à consecução de suas finalidades, metas e objetivos.



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

III – REFERENCIAIS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS

Com a finalidade de orientar a Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias, e as Instituições de Ensino integrantes deste Sistema que ofertam ou pretendem oferecer cursos de EJA, o Conselho Municipal de Educação apresenta as seguintes orientações:

- 1 – O credenciamento institucional será para o oferecimento da educação básica, independentemente da etapa e da modalidade a serem oferecidas. Este ato dar-se-á em conformidade com as normas do CONMESD, sendo indispensável à concessão da autorização de funcionamento;
- 2 – A autorização de funcionamento será concedida às Instituições de Ensino credenciadas e será direcionada para o curso de EJA, na etapa pretendida, com definição de prazo para a oferta, não podendo exceder o limite de quatro (04) anos;
- 3 – A organização a ser adotada pela Instituição de Ensino deve apresentar claramente a sua opção de oferta, se por fase, segmento, ciclo, período de estudos ou outras formas, em consonância com o art. 23 da LDB. A organização por alternância regular de períodos de estudos somente será admitida quando se tratar de oferta de EJA em escolas localizadas no campo;
- 4 – A idade para ingresso nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental, na forma presencial, será de 15 (quinze) anos completos.
- 5 – O ingresso nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino, será facultado aos candidatos de quinze anos completos, desde que não possuam escolarização anterior e domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Essa prerrogativa aplica-se somente para a realização de cursos sob a forma presencial;
- 6 – A carga horária mínima a ser cumprida para a Educação de Jovens e Adultos é de:



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

I - Conforme o Parecer 06/2010, Artigo 4º, Inciso I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;

II - Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;

III - Para o Ensino Médio, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas.

7 – A frequência deve ser estimulada pelo professor, com a exigência de cumprimento de no mínimo 75% da carga horária total das horas letivas para aprovação em cada módulo, segmento, período, ciclo ou outras formas de organização da oferta do curso;

8 – Após a escolha da forma de organização, a escola deve propor a estrutura do curso, com encadeamento lógico, relevância e contextualização em todo o projeto pedagógico;

9 – O projeto pedagógico do curso deve estruturar-se em:

- **Justificativa:** explicitar os motivos da oferta do curso, com base em pesquisa fundamentada, definindo a comunidade em que a escola está inserida e suas especificidades;
- **Objetivos:** estabelecer os objetivos, geral e específico(s) do curso de EJA a ser ofertado, coerentes com o perfil do egresso;
- **Requisitos de acesso:** especificar as exigências legais e as delimitadas pela instituição de ensino aos candidatos ao curso: idade mínima para ingresso, escolaridade prévia, se for o caso, e, no ato da matrícula, documentação pessoal, dentre outros;
- **Perfil do ingressante:** definir o perfil do candidato ao curso, foco do processo pedagógico, considerando as questões étnicas, culturais, condições de vida e de trabalho, localização geográfica em que está inserido (zonas rurais e urbanas), acesso aos meios de comunicação, faixa etária, gênero, estrutura setorial do emprego e da competitividade do mercado de trabalho local, dentre outros;



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/CONMESD
SIMÃO DIAS/SE

- **Perfil do egresso:** definir o perfil do egresso em conformidade com os objetivos propostos, descrevendo as competências e habilidades do estudante concluinte do curso;
- **Organização do curso:** especificar a forma de apresentação do currículo do curso, ou seja, as áreas de conhecimento que serão objeto de estudo e o seu relacionamento, os procedimentos e recursos metodológicos, as estratégias e instrumentos avaliativos e outros aspectos que sejam pertinentes ao processo do ensino e aprendizagem e ao funcionamento do curso, considerando:

a) **Forma de organização:** descrever a forma de organização escolhida pela instituição de ensino, se por fase, segmento, ciclo, módulo, dentre outros;

b) **Funcionamento:** estabelecer a organização do curso, turnos e carga horária;

c) **Organização Curricular:** expressar a organização curricular, a duração do tempo pedagógico semanal e total do curso, componentes curriculares obrigatórios da base nacional comum e da parte diversificada, dentre outros;

d) **Ementa curricular:** considerar os conteúdos obrigatórios da base nacional comum e da parte diversificada, os quais deverão ser trabalhados de forma articulada com os saberes acumulados pelos estudantes e com as habilidades e competências adquiridas no trabalho. A ementa curricular deverá favorecer o diálogo do estudante consigo mesmo (e sua cultura), com os outros (e suas culturas) e com o conhecimento historicamente acumulado;

e) **Metodologia de ensino-aprendizagem:** definir neste item a metodologia adotada, considerando que o conhecimento é construído individual e coletivamente por meio da interpretação, da compreensão de mundo e principalmente do significado que atribuímos à realidade e como o contextualizamos. É nesse sentido que a metodologia deve refletir a educação inovadora e emancipatória que se pretende oferecer. As metodologias de pesquisa, de leitura, de análise da realidade do meio em que vive, as experiências da vida



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

cotidiana, de interpretação e produção de textos, do confronto entre os conhecimentos do mundo real e os do mundo que queremos, todos esses enfoques devem estar voltados para o saber do estudante trabalhador. O estímulo ao trabalho de integração entre a prática e a teoria no processo de alfabetização; o estímulo ao acesso e ao domínio de recursos tecnológicos; o estímulo à produção e circulação de material de leitura em conformidade com o saber e experiências de vida dos estudantes; a exploração de temas/conteúdos de relevância social como: drogas, sexualidade, proteção à infância, doenças, violência, educação do consumidor, orientação profissional e fortalecimento da cidadania, são, entre outras, estratégias metodológicas que devem ser adotadas;

f) Avaliação da aprendizagem: estabelecer critérios em conformidade com o currículo e com os objetivos do curso. Deve ser processual, contínua e sistemática para assegurar a (re) organização do trabalho docente e do processo de aprendizagem do estudante. Deve utilizar-se de diferentes instrumentos e estratégias avaliativas, com a finalidade de apresentar o resultado do desempenho discente e docente e, ainda, indicar o objeto de ensino a ser proposto. O acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes, o seu progresso e o oferecimento de práticas educativas diferenciadas a jovens e adultos, com vistas a sua maior integração na vida econômica e social, no mundo do trabalho e à participação ativa em relevantes questões atuais levam a um maior sucesso no processo de avaliação e este sucesso depende fundamentalmente das formas de avaliar e de acompanhar a aprendizagem do educando na aquisição de suas competências cognitivas;

g) Frequência: constar no projeto pedagógico, com a exigência do cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária total das horas letivas para aprovação em cada módulo, segmento, período, ciclo ou outras formas de organização da oferta do curso;

h) Aproveitamento de estudos e conhecimentos: apresentar os critérios utilizados para o aproveitamento de conhecimentos e estudos adquiridos pelos candidatos/estudantes dos cursos de EJA, por meios formais e informais. Entende-se por formais, os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes, e por informais, os conhecimentos adquiridos ao longo da vida e no trabalho. O aproveitamento



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

de estudos formais será realizado mediante análise documental e o de conhecimentos informais, mediante avaliação. O aproveitamento dos conhecimentos informais não poderá ultrapassar o percentual de 20% da carga horária de cada módulo, segmento, período, ciclo ou outras formas de organização da oferta de curso;

i) Classificação: estabelecer as formas, conforme o disposto na LDB, bem como os critérios e os procedimentos a serem adotados para a sua efetivação;

j) Transferência: indicar que o estudante poderá solicitar a sua transferência, a qualquer tempo, com definição de prazo para a sua expedição;

k) Agrupamento de estudantes: especificar o número de estudantes por turma, observada a capacidade da sala de aula disponível para a oferta do curso;

l) Certificação: especificar o tipo de documento comprobatório de conclusão do curso a ser emitido ao estudante pela instituição de ensino;

j) Organização da escrituração escolar e modelos de documentos: explicitar as formas utilizadas na escrituração escolar e inserir no projeto do curso os modelos de documentos que expressem os atos escolares praticados pela instituição de ensino, com relação à matrícula, à classificação, ao aproveitamento de estudos, à transferência dos alunos, à certificação, dentre outros;

l) Avaliação do curso: definir os critérios, a periodicidade da avaliação e os segmentos da comunidade escolar envolvidos. Essa avaliação abrangerá os aspectos pedagógicos, a atuação dos profissionais envolvidos no curso, as condições da infraestrutura utilizada, o funcionamento, a frequência dos estudantes, dentre outros. Será realizada sistematicamente e seus resultados deverão (re) orientar a prática pedagógica e ser considerados no processo da avaliação institucional interna;

m) Plano para formação continuada do corpo docente: explicitar as estratégias para essa formação e a periodicidade de sua realização. A formação continuada dos professores



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

é questão que deve ser assumida pela instituição de ensino e pelo docente, podendo-se, neste sentido, buscar parcerias com instituições formadoras, a exemplo das universidades, faculdades, centros universitários e outras. A instituição de ensino deverá viabilizar a emissão e registro de certificados de participação nessa formação;

10 – Quanto aos documentos exigidos para a instrução de processo de autorização de funcionamento do curso, uma atenção especial deve ser dispensada ao ato de criação da instituição de ensino, que pode estar expresso em lei, decreto, resolução, portaria, ata e outros. Nele devem constar, obrigatoriamente, a data da criação e a denominação da instituição. Quando houver alteração de denominação, o respectivo ato deve ser incluído no processo;

11 – No histórico da instituição de ensino credenciada devem constar: tempo de experiência de oferta de educação formal, cursos oferecidos, experiências realizadas, informações sobre os resultados apontados nos relatórios de avaliação institucional interna e de avaliação institucional externa, indicadores que expressem o compromisso da instituição de ensino com uma educação de qualidade, entre outros. Quando se tratar de escola nova, esse histórico fica dispensado;

12 – No **relatório descritivo da infraestrutura** para a operacionalização do projeto pedagógico do curso, devem ser informadas as condições de infraestrutura física, tecnológica e didática, ou seja, a existência de laboratórios de informática e de base científica, de biblioteca e respectivo acervo, dentre outras informações;

13 – **Acompanhamento do curso:** o Departamento de Ensino e de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação devem assegurar o acompanhamento da operacionalização do curso com a finalidade de garantir a oferta com padrão de qualidade e a atuação regular da instituição de ensino. A atividade de acompanhamento, requerida dos profissionais responsáveis pelo serviço de Inspeção Escolar, inclui a observação periódica e o registro da efetivação de matrículas, a regularidade na operacionalização do curso,



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/CONMESD
SIMÃO DIAS/SE

constituindo fator inibidor à atuação de instituições inidôneas que buscam ofertar cursos que não atendem às diretrizes e normas estabelecidas por este Conselho;

14 – **Avaliação institucional:** deve ser realizada com vistas a assegurar um processo diagnóstico, permanente, sistêmico e global, que expresse a qualidade das relações na instituição de ensino, integrando as ações mais amplas à atividade educativa e propiciando a melhoria da instituição de ensino:

- Na avaliação institucional interna – o planejamento e a aplicação deverão levar em conta os aspectos da estrutura organizacional da escola como um todo, a organização pedagógica, a estrutura específica do curso de EJA e os indicadores da avaliação institucional previstos nesta Deliberação;

IV - VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante das alarmantes estatísticas sobre o analfabetismo que assolam a realidade educacional brasileira, torna-se inegável que a EJA necessita ser pensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas suprir as necessidades de aprendizagem de jovens e adultos.

É notável que a Educação de Jovens e Adultos não é fácil de ser configurada. É preciso enfrentar desafios, ousar: superar o imaginário da escola, que o aluno abandonou; superar seu cansaço e sua auto-estima ferida; recensear a população; elaborar uma proposta pedagógica voltada para a realidade do estudante, oferecendo uma educação multicultural, que desenvolva o conhecimento e a integração na diversidade cultural, uma educação para a compreensão mútua, contra a exclusão por motivos de raça, sexo, cultura ou outras formas de discriminação e, para isso, o educador deve conhecer bem o próprio meio do educando, pois somente conhecendo a realidade desses jovens e adultos é que haverá uma educação de qualidade, para isso, deve contar objetivos, estratégias, ações, conteúdos e avaliações voltadas para o desenvolvimento e aquisição de competências e habilidades indispensáveis ao cidadão do século XXI.



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação - CONMESD

CONSELHO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/CONMESD
 SIMÃO DIAS/SE

Frente a todos os pressupostos acima, é preciso de ter coragem de lutar para que a EJA no nosso município seja permanente e cumpra sua função social incluyente.

Nestes termos, submetemos à apreciação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação o presente Parecer e seu anexo, o Projeto de Resolução, propondo o estabelecimento de regras e parâmetros para oferta e o desenvolvimento de Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, em Simão Dias, 01 de março de 2013.

Conselheira - Rosa Cristina Leal dos Santos
 Relatora

V- VOTO DA CÂMARA

A Câmara, em sessão do dia 01 de março de 2013, vota a favor a aprovação do Projeto de Resolução que institui normas para oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA no Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, em Simão Dias, 01 de março de 2013.

Clóvis de Andrade Franca
 Conselheiro - Clóvis de Andrade Franca
 Presidente da Câmara

Clóvis de Andrade Franca
 Presidente do Conmesd

Homologo em
07.05.2013
Patricia
 Cláudia Patrícia Silva de Santana
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 Dec. 1.947/13 de 02/01/2013

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário em Sessão Ordinária do, 01 de março de 2013, aprova por unanimidade dos presentes, o voto da Câmara.

Sala das Sessões Prof. Marcelo Domingos de Souza, Simão Dias, 01 de março de 2013.

Clóvis de Andrade Franca
 Presidente do Conmesd